

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB

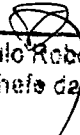
INDICAÇÃO N IND 1829/2003; 2003

(Da Deputada EURIDES BRITO)

15/12/03

Do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CCJ.
Em 15/12/03

Sugere ao Poder Executivo/Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que autorize utilização do registro de preços da Subsecretaria de Compras e Licitações – “Central de Compras”.


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo/Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – Subsecretaria de Compras e Licitações, seja concedida autorização para o uso do registro de preços da Central de Compras.

JUSTIFICAÇÃO

A implantação do registro de preços demanda tempo e gastos financeiros. Para as aquisições desta Casa Legislativa, faz-se necessário, principalmente nos casos de urgência, a agilidade do processo.

O Poder Executivo dispõe do sistema de registro de preços que, se franqueado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, muito facilitará no processo de aquisições para esta Casa.

Diante da importância da matéria em questão, encareço o apoio dos ilustres Senhores Deputados, para sua aprovação.

Sala das Sessões, de dezembro de 2003.



Deputada Distrital EURIDES BRITO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind. n.º 1829/03
Fls. n.º 01 